

A cartilha é uma produção da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Nela relembramos a Declaração Universal dos Direitos Humanos que completará 70 anos dia 10 de dezembro de 2018. Anexamos ao texto Historias da Comissão, mostrando a diversidade dos casos que são atendidos pela equipe. Na última parte, informamos sobre serviços públicos que existem e que podem ser acessados por qualquer morador do estado do Rio de Janeiro. Esperamos que essa seja mais uma ferramenta na promoção e garantia de direitos.

Gabinete Marcelo Freixo

Endereço: Rua Dom Manuel, s/ no
Palácio 23 de Julho – Gabinete T4
Praça XV, Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2588-1268

Nas redes

 marcelofreixo.com.br

 twitter.com/MarceloFreixo

 facebook.com/marcelofreixopsol

 youtube.com/marcelofreixo



DIREITOS HUMANOS

CARTILHA

ILUSTRAÇÃO: TAVAREZ

REALIZAÇÃO

**COMISSÃO DE DEFESA
DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO DE JANEIRO

2017

Secretaria de Estado do Ambiente

Endereço: Avenida Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2332-5609

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - (SEAP)

Endereço: Praça Cristiano Ottoni S/N 5º Andar sala 510, Edifício Dom Pedro II

Central do Brasil - RJ

Telefone: 0800-282-4444

E-mail: ouvidoria@admpenitenciaria.rj.gov.br

Centro Integrado de Atendimento à Mulher - (CIAM)

Endereço: Rua Regente Feijó, nº 15, Centro/Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2332-7199 (Recepção) / 2332-7200 (Administrativo)

Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública - (NUDEDH)

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 314, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2332-6345/2332-6344

E-mail: direitoshumanos@dpge.rj.gov.br / Site: www.dpge.rj.gov.br

Núcleo de Terras e Habitação - (NUTH)

Endereço: Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro

Telefone: 2868-2100 - Ramal 116

Subprocuradoria Geral de Direitos Humanos do Ministério Público

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2550-9050

E-mail: leonch@mp.rj.gov.br Site: www.mp.rj.gov.br

Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – (CDEDICA)

Endereço: Rua São José, 35, 13o andar, Ed. Menezes Côrtes – Centro/RJ, 129
Telefone: (21) 28682100 Ou atendimento ao cidadão: **129**

Núcleo do Sistema Penitenciário – (Nuspen)

Endereço: Avenida Rio Branco, 147, 12º andar – Centro/RJ
Telefone: (21) 2332-6660
E-mail: coordenacao.nuspen@gmail.com

DISQUE 100 – DISQUE DIREITOS HUMANOS

DISQUE 180 – DISQUE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Ouvidoria da Secretaria de Estado de Saúde

Endereço: Rua México, 128 - Centro, Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2333-3981 e 0800 025 5525

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Endereço: Central do Brasil - Praça Cristiano Ottoni, S/N - Centro, RJ
Telefone: (21) 2276-6440

Secretaria de Estado de Educação

Endereço: Avenida Prof. Pereira Reis, 119-Santo Cristo, Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2380-9055

Secretaria de Estado de Cultura

Endereço: Rua da Quitanda, 86, 8º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2216-8500

Secretaria de Estado de Transportes (Setrans)

Endereço: Avenida Nossa Sra. de Copacabana, 493 - Copacabana, RJ
Telefone: (21) 2333-8603



Somos o que fazemos, mas somos, principalmente, o que fazemos para mudar o que somos.
Eduardo Galeano

Expediente

Redação: Gizele Martins e Leon Diniz

Historias da Comissão: Gizele Martins e Isabel Pereira

Edição: Gizele Martins, Isabel Pereira e Leon Diniz

Revisão: Celia Albuquerque , Bruno Villa, Tsai Yi Jing, e Julia Silveira

Ilustração: Tavares

Projeto gráfico: Leon Diniz e Tsai Yi Jing

Distribuição gratuita

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Presidente: Marcelo Freixo

Equipe:

Assessores/as

Antonio Pedro Soares

Dejany Ferreira

Gizele Martins

Isabel Pereira

Laíze Benevides

Michelle Lacerda

Monica Cunha

Sidney Teles

Estagiárias:

Beatriz Nunes

Heloisa Pacheco

Vanessa Farias

Quem procurar?

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Alerj

Telefones: (21) 2588-1555 e (21) 2588-1660

E-mail: direitoshumanos.alerj@gmail.com

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2588-1385

Rua Primeiro de Março, S/N, Sala 208, Palácio Tiradentes – Centro /RJ

E-mail: mecanismorj@gmail.com;

Alô, Alerj!

Telefone: **0800 0220008** - Atendimento das 8h às 19h.

Entre em contato com o Alô Alerj também pelo WhatsApp e Telegram, usando o número abaixo: (21) 98890 4742

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Av. Marechal Câmara, n.º 370 -subsolo - Centro - Rio de Janeiro

Ouvidoria: 127

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – (NUDEDH)

Disque 100

Endereço: Rua México, 11, 15º andar, sala 1501 – Centro/RJ

Telefone:(21)23326186 - Recepção de todos os núcleos da DP na Rua México.

(21) 23326346 - Secretaria do NUDEDH

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro

Telefone:129



Artigo 30 **Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.**

Histórias da Comissão

Pedro, policial militar faleceu em 2014 durante uma operação policial. Além da dor da perda, sua família também sofreu ameaças na época. Apesar de já se terem passado 3 anos, Helena, sua companheira com quem teve dois filhos, não conseguiu ter acesso a todos os benefícios a que tem direito. Ela veio à Comissão em março para pedir ajuda para conseguir o reconhecimento de sua união estável com ele e assim receber 3 meses de salário atrasado dele e pensão. Helena também buscava um acompanhamento psicológico. A Comissão encaminhou o caso para a defensoria pública e Helena conseguiu reconhecer a união estável. Além disso, foi feito o contato com a Polícia Militar, que atendeu Helena para resolver o tema da pensão e salários e do atendimento psicológico.

Defender os Direitos Humanos é lutar para que todas e todos, sem qualquer distinção de classe, cor, gênero, orientação sexual ou religião, tenham os mesmos direitos à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, igualdade, liberdade e vida. Assim, a promoção dos Direitos Humanos é condição primordial para o exercício pleno da cidadania.

No dia 10 de dezembro de 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU) publicou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que consolidou esses princípios como referências na luta por um mundo mais justo e fraterno.

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, presidida por Marcelo Freixo, é um órgão vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). Seu papel principal é denunciar violações de Direitos Humanos, produzir informações relevantes para suscitar o debate e colaborar com a construção de políticas públicas e exigir que as autoridades tomem providências contra os crimes cometidos.

Para cumprir a sua função, a Comissão é formada por uma equipe multidisciplinar de assessoras/es e estagiárias nas áreas de direito, psicologia, assistência social, comunicação, entre outros. Ela atua nos atendimentos às vítimas e no acompanhamento dos casos sob nossa responsabilidade. Nesta cartilha você conhece um pouco do nosso trabalho e obtém os contatos das instituições públicas que tem a obrigação de promover a cidadania.

Atendimentos:

Os atendimentos são realizados por uma equipe multidisciplinar, que conta com assessoras/es e estagiárias. A Comissão está aberta para atendimentos de segunda à sexta, das 10h às 17h, na sala 307, do Palácio Tiradentes (Rua Primeiro de Março, ao lado da Praça XV). Telefones: (21) 2588-1555 e (21) 2588-1660

E-mail: direitoshumanos.alerj@gmail.com

Índice:

Expediente -----	04
Apresentação -----	05
Declaração Universal de Direitos Humanos -----	07
Histórias da Comissão - Artigo 1 -----	08
Histórias da Comissão - Artigo 2 -----	09
Histórias da Comissão - Artigo 3 -----	10
Histórias da Comissão - Artigo 5 -----	11
Histórias da Comissão - Artigo 7 -----	12
Histórias da Comissão - Artigo 10 -----	13
Histórias da Comissão - Artigo 12 -----	14
Histórias da Comissão - Artigo 13 -----	15
Histórias da Comissão - Artigo 18 -----	17
Histórias da Comissão - Artigo 21 -----	18
Histórias da Comissão - Artigo 22 -----	19
Histórias da Comissão - Artigo 23 -----	20
Histórias da Comissão - Artigo 24 -----	20
Histórias da Comissão - Artigo 25 -----	21
Histórias da Comissão - Artigo 28 -----	23
Histórias da Comissão - Artigo 30 -----	24
Endereços importantes -----	25

Histórias da Comissão



Mônica veio à Comissão de Direitos Humanos no dia 10 de outubro pedir apoio para conseguir visitar a filha, de 7 anos, em outro Estado. Mônica, de 34 anos, é professora da rede estadual e está sem receber o salário. Ela estava preocupada com a filha, que foi internada devido a uma crise asmática que sofreu durante o feriado que passava com o pai. Mônica queria ir ver a filha, mas não tinha dinheiro. A Comissão ligou imediatamente para o Conselho Regional de Serviço Social e para o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Ela levou os documentos comprovando que sua filha estava internada e conseguiu o apoio poucas horas depois.



- Artigo 29**
- 1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.**
 - 2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.**
 - 3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.**



Artigo 26

- 1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.**
- 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.**
- 3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.**



Artigo 27

- 1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.**
- 2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.**



Artigo 28

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

A Comissão e a Declaração Universal dos Direitos Humanos

A luta por cidadania está no dia a dia das favelas, nas filas dos hospitais, nas escolas, na força das mães que buscam creches para seus filhos, na primavera das mulheres, na resistência ao racismo e à LGBTfobia, no direito à moradia, nas reivindicações por melhores condições de trabalho. A defesa dos Direitos Humanos pulsa na vida real. Por isso, apresentamos aqui, entrelaçadas aos trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, algumas "Histórias da Comissão", que são relatos de vítimas de violações atendidas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa.



Declaração Universal de Direitos Humanos:

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

A ASSEMBLEIA GERAL proclama a presente DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.



Artigo 1

Todas os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Histórias da Comissão



Dona Iara chegou à Comissão de Direitos Humanos na manhã do dia 17 de outubro e disse que morava em um apartamento do Minha Casa, Minha Vida. No entanto, não pôde ficar por causa dos problemas de saúde de seu esposo e de seu

filho, já que não há nenhum serviço de saúde nas proximidades. Mas o principal problema de Iara era em relação ao caso de seu filho de 33 anos, diagnosticado desde jovem com um transtorno psíquico e preso indevidamente em 2015 durante um surto. Ele já está em liberdade, mas, teve várias complicações na cadeia, pois não deixavam os remédios serem entregues, mesmo com inúmeros laudos e pedidos de atendimento médico. Iara tentou apoio de várias organizações enquanto ele estava na prisão. O rapaz não teve atendimento, apanhou e sofreu várias outras agressões e, por isso, sua mãe quer processar o Estado por danos morais. A comissão está acompanhando o caso.



Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.



Artigo 25

- 1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.**
- 2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.**

Histórias da Comissão




Uma agente de saúde comunitária ligou para Comissão de Direitos Humanos e contou que trabalha num posto de saúde na Zona Norte do Rio de Janeiro e num hospital no Centro da Cidade. Ela estava preocupada com o futuro de uma idosa de 81 anos que estava internada há meses, sem receber visitas de familiares. A senhora não tinha casa, nem qualquer fonte de renda, como aposentadoria, direito que não estava sendo garantido. A agente de saúde estava angustiada porque a idosa não teria para onde ir após receber alta. Seu estado de saúde era muito delicado e exigia cuidados. A Comissão solicitou que a agente entrasse em contato com o Setor de Serviço Social do hospital e com o Conselho Regional de Assistência Social. Casos como este sempre aparecem. São mulheres e homens idosos sem família, sem quem lhes auxilie e sem qualquer tipo de assistência pública.

4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Histórias da Comissão



No final da tarde do dia 14 de setembro, Alexandre ligou para a Comissão de Direitos Humanos. Ele disse que estava sendo perseguido no emprego por apoiar a greve dos trabalhadores. Ele acusou seus patrões de cometer assédio moral contra todos os funcionários, que apenas exigiam seus direitos, como a regularização da carga horária e o recebimento de salários. Alexandre já havia entrado em contato com o sindicato de sua categoria, mas disse que até o momento não havia obtido resposta. Convidamos ele e os trabalhadores para uma reunião imediata para que conseguíssemos tratar o caso com a devida atenção. Casos como o de Alexandre e de seus colegas são recorrentes. Em tempos de retirada de direitos, são vários os trabalhadores tentando se organizar, mas também há o aumento da perseguição e de assédio moral, o que é contra a lei.

 **Artigo 24** **Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive à limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.**

Histórias da Comissão




Na tarde do dia 21 de setembro, um jovem de 30 anos, morador em situação de rua no Centro do Rio, chegou na Comissão de Direitos Humanos dizendo que a guarda-municipal havia levado os seus produtos de trabalho. O jovem estava no sinal vendendo doce quando chegou uma van da guarda. Ele foi chamado por

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Histórias da Comissão



Na tarde do dia 15 de setembro, uma jovem chegou à Comissão de Direitos Humanos acompanhada de seu esposo. Maria, moradora do Rio de Janeiro, disse que não tem mais onde buscar assistência. Afinal, são anos e anos tentando apoio para o seu caso, e todos dizem que não podem ajudá-la. Maria, violentada pelo próprio pai na infância, saiu de casa quando casou. Entretanto, por seu esposo ser pobre, seu pai passou a persegui-los e faz de tudo para separá-los. Além da violência sexual, o homem já sequestrou os netos, separando-os da filha. Maria apresentou vários processos contra o pai. Ela tenta agora, além de se recuperar psicologicamente das agressões, recuperar a guarda de seus próprios filhos. A Comissão está prestando assistência à mulher e encaminhou o caso para as autoridades responsáveis.

 **Artigo 3** **Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.**

Histórias da Comissão



Na manhã do dia 1º de setembro, chegou na sala da Comissão de Direitos Humanos um casal que

perdeu o filho adolescente por causa da violência policial. Eles tiveram que deixar a casa em que moravam numa favela na Zona Norte por causa das constantes invasões da polícia e das frequentes ameaças que recebiam por denunciar o crime. Hoje, os dois estão desempregados, moram de aluguel e passam dificuldades, inclusive, devido à falta de comida para eles e os dois filhos. É um grande problema. Casos como estes chegam cada vez mais na Comissão. Violações praticadas pelo Estado, desemprego, fome... Esse é um caso extremamente delicado, por envolver ameaças. As autoridades responsáveis foram acionadas pela Comissão.



Artigo 4 Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.



Artigo 5 Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.



Artigo 22 Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Histórias da Comissão



No dia 16 de outubro, chega à Comissão de Direitos Humanos uma senhora que disse ter perdido tudo por causa da crise financeira que atinge a população carioca. Ela trabalhava como professora de música, assim pagava aluguel, plano de saúde e cursos para aprimorar sua formação, mas perdeu tudo devido à crise. Sônia está sem trabalho, comida e teto. Na Comissão checamos se Sônia estava em contato com a CRAS de sua região e também foi encaminhada à Secretaria de Trabalho para se inscrever no SINE. Triste é saber que a história de Sônia é igual a de muitas outras pessoas que estão perdendo seus mínimos direitos e as conquistas de anos e anos de trabalho.



Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.



Artigo 20

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.



Artigo 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Histórias da Comissão



São inúmeras as ligações que a equipe da Comissão de Direitos Humanos atende cotidianamente. Na manhã do dia 4 de setembro, uma jovem ligou dizendo que sua avó de 79 anos necessitava fazer uma cirurgia. A moça informou que a idosa espera há mais de três anos e

que precisava muito do apoio da Comissão. Ligamos para o hospital e descobrimos que ela não estava mais na lista de espera. Então, enviamos ofício, entramos em contato com a unidade de saúde e solicitamos a entrada dela na lista. Casos como estes são recorrentes. É um descaso. Afinal, a saúde é um Direito Humano.

Histórias da Comissão



Tuberculose é um dos problemas que mais aparece na Comissão de Direitos Humanos quando se trata de sistema prisional. No dia 7 de outubro, Ronaldo chegou à Comissão para pedir apoio ao seu filho de 25 anos, que está numa unidade prisional no Estado. O jovem está há seis meses na prisão. Nesse curto período de tempo, ele perdeu peso, tem tosse constante e diz que outros detentos estão passando pelo mesmo problema. Queixas sobre o aumento dos casos de tuberculose e a falta de atendimento de saúde nos presídios são cada vez mais frequentes. Recentemente, realizamos audiência pública sobre o assunto. A Comissão comunicou a história ao Mecanismo de Prevenção de Tortura, pediu informações sobre o jovem e exigiu que ele receba atendimento médico adequado.



Artigo 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.



Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Histórias da Comissão



João chegou no final da tarde da primeira semana de outubro dizendo que havia sido agredido por policiais militares do Centro do Rio. João afirma que estava no ponto de ônibus com o celular na mão quando foi abordado, revistado, agredido e levado para a delegacia pelos policiais militares. João disse que era o único rapaz

negro no ponto e ele tem certeza que por isso sofreu a abordagem. Ele diz que discutiu com os policiais questionando por que estava sendo revistado, os policiais gritaram com ele dizendo que ele não deveria questionar nada. Chegando à delegacia, João foi autuado por desacato, e quando questionou porque não poderia registrar o abuso de autoridade, ele foi levado por um inspetor para dentro da cela onde foi agredido.

Ele pediu apoio para que o seu caso fosse levado à mídia e aos órgãos necessários de atendimento jurídico. A comissão segue atendendo os seus pedidos e acompanhando o caso.



Artigo 8

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.



Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.



Artigo 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Historias da comissão



Uma mulher de 40 anos chegou na Comissão em uma tarde de setembro. Ela, mulher negra, trabalhadora de uma loja de departamento, disse que estava sofrendo perseguição religiosa no seu local de trabalho. Ela, que foi fazer a preparação no Candomblé em Janeiro, fez o santo e combinou no trabalho que isto seria feito durante o seu período de férias. Ela avisou três meses antes no trabalho. Mas, quando retornou ao trabalho, depois de 20 dias de férias, seu chefe começou a desrespeitar todo o combinado, ele disse que ela não poderia usar o ojú e que teria que usar uma peruca. Teria que esconder o fio de conta e foi obrigada a usar o contra egum em um local que não era correto e, por conta disso, ficou ferida no ombro. Ela ainda foi retirada do atendimento em frente à loja e realocada no final da loja para que os clientes não a vissem.

Infelizmente, ela foi demitida por reclamar os seus direitos, e chegou na Comissão denunciando todas estas imposições e desrespeito às suas crenças. A comissão encaminhou para atendimento psicológico, orientou que ela fosse até a delegacia registrar o caso e segue acompanhando. Ela também deu entrada em uma ação trabalhista.



Artigo 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.



Artigo 14

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.



Artigo 15

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.



Artigo 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.
3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.



Artigo 17

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.



Artigo 10

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Histórias da Comissão



A senhora Rosana ligou para Comissão de Direitos Humanos relatando que seu filho, que se encontra preso, passou por audiência em que não foi acompanhado por um defensor público e após isto, foi transferido para outro presídio. Rosana fala que a família demorou uma semana para localizá-lo e ficou muito angustiada neste período. Até o momento, a família não sabe por que seu filho foi transferido após essa audiência onde o defensor público não esteve presente. Na Comissão, foi feito o contato com a Defensoria Pública, para buscar mais detalhes sobre o processo de seu filho.



Artigo 11

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.



Artigo 12

Ninguém será sujeito à interferências em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Histórias da Comissão



Em agosto de 2017, Juliana, de 25 anos, buscou a Comissão de Direitos Humanos porque um vídeo íntimo seu com seu ex-namorado foi compartilhado pelo celular. Além disso, houve uma ameaça anônima de que o vídeo seria publicado no Facebook. O vídeo foi gravado sem o consentimento de Juliana pelo seu ex-namorado. Ela foi acolhida por assessoras da Comissão, porque se encontrava muito abalada. A Comissão auxiliou Juliana a registrar o caso na Delegacia e seguiu acompanhando o caso.



Artigo 13

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Histórias da Comissão



Na manhã do dia 29 de novembro, Roseli veio na Comissão de Direitos Humanos pedir auxílio sobre as várias violações que ela vem sofrendo no país. Roseli, que é estrangeira, veio para o Brasil estudar. Aqui ela conheceu um rapaz e ficaram noivos. Logo, ela teve que voltar ao seu país quando o seu visto de estudante acabou. Depois conseguiu retornar ao Brasil e casou-se. Mas, antes de estar com sua situação regularizada no país, a relação com o seu marido se tornou extremamente abusiva. Ele batia nela e a obrigava a ter relações sexuais. Em seu relato, ela diz que depois de ter apinhado muito, decidiu ir embora de casa. Mas, seu marido ainda tinha pego todas as suas economias e nunca devolveu.

Roseli ainda não contava descobrir que estava grávida, e sem ter qualquer apoio, soube que sua gravidez era de risco. Com toda essa situação Roseli não tem condições de voltar ao seu país. Aqui na Comissão, ela pediu ajuda para conseguir ter acesso à remédios, já que os que ela precisa tomar acabaram e ela não tem condições de comprar mais. No momento, ela está preocupada com a sua saúde e de seu bebê. Quando o bebê nascer voltará à Comissão para pedir orientação sobre as agressões de seu ex-marido.